

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2024**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - **FAPITEC/SE**, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - **SEAD**, A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - **SPM** E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - **CODISE**.

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**, CNPJ n° 07.888.112/0001-70, com sede na Avenida José Carlos Silva, n° 4444 (Anexo à CODISE), Bairro Inácio Barbosa, CEP n° 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E - Suplemento do dia 19/01/2023 na publicação n° 29.078, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, CNPJ n° 34.849.652/0001-17, sediada na Rua Duque de Caxias, n° 346, São José - CEP 49015-320, Aracaju/SE, representada neste ato por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**, nomeada pelo Ato publicado no D.O.E - Suplemento do dia 09/01/2023 publicação n° 29.070, a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM** inscrita no CNPJ 54.127.680/0001-38, com sede localizado na Rua Santa Luzia, n° 680, Bairro São José, CEP n° 49.015-190, na cidade de Aracaju/SE, representada neste ato por sua Secretária **CAMILA ARGÔLO GODINHO**, nomeada pelo Ato publicado no D.O.E no dia 05/06/2024 na publicação n° 29.414 e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, CNPJ n° 13.146.642/0001-45, com sede na Avenida José Carlos Silva, n° 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP n° 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições da Instrução Normativa n° 003/CGE/2013, da lei federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da lei estadual n° 9.245/2023, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria visando à realização de estudos técnicos-científicos em atendimento a demandas específicas de cada partícipe, descritas no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A operacionalização do presente Termo dar-se-á através dos Núcleos de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas dos órgãos partícipes, a fim de viabilizar a elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **1 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD:**

- a Coordenar e promover as ações do Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas da Administração Geral do Serviço Público - NAPPAG;
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d Colocar à disposição do NAPPAG estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre os diversos temas citados na cláusula primeira;
- f Definir os temas prioritários para o desenvolvimento de estudos pelos pesquisadores;
- g Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- i Propor políticas públicas no âmbito da sua área de atuação;

- j Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, SPM ou a CODISE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

**2 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM:**

- a Coordenar e promover as ações do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas;
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d Colocar à disposição do NAP-SPM estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre os diversos temas citados na cláusula primeira;
- f Definir os temas prioritários para o desenvolvimento de estudos pelos pesquisadores;
- g Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;

- i Propor políticas públicas no âmbito da sua área de atuação;
- j Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, SEAD ou a CODISE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m Realizar destaque de créditos orçamentários à FAPITEC/SE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- n Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

**3. Compete à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE:**

- a Coordenar e promover as ações do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas;
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d Colocar à disposição do NAP-CODISE estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre os diversos temas citados na cláusula primeira;
- f Definir os temas prioritários para o desenvolvimento de estudos pelos pesquisadores;

- g Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- i Propor políticas públicas no âmbito da sua área de atuação;
- j Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, SEAD ou a SPM, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m Realizar destaque de créditos orçamentários à FAPITEC/SE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- n Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

**4. Compete à FAPITEC/SE:**

- a Promover, em conjunto com a SPM, SEAD e a CODISE a divulgação das ações objeto do presente acordo;
- b Formatar edital(is) público(s) para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
- c Realizar seleção conjunta com SPM, SEAD E CODISE dos projetos de pesquisa e difusão;
- d Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
- e Fazer o acompanhamento, em conjunto com a SPM, SEAD E CODISE dos projetos contratados;
- f Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;

- g Não assumir obrigações em nome da SEAD, SPM E CODISE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;
- h Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
- i Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de Políticas Públicas na área de Administração Geral do Serviço Público;
- j Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
- k Aportar recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- l Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS**

A execução dos trabalhos através da SEAD, SPM, CODISE e a FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de trabalho específico.

As ações do período 2024-2027 estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL**

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO**

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo, sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS**

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios, com valor global de **R\$ 1.017.360,00 (um milhão, dezessete mil, trezentos e sessenta reais)**, cabendo a **FAPITEC/SE** o aporte de **R\$ 744.480,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, a **CODISE** o aporte de **R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais)**, a **SPM** o aporte de **R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)** para custeio e capital, bem como demais despesas não financeiras previstas, quanto à **SEAD** a sua contrapartida será **não financeira**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, atendendo às especificações abaixo:

FAPITEC/SE - FUNTEC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
19402 - FUNTEC	118	3.3.90.20	1500CO1001	R\$36.000,00
	118	4.4.90.20	1500CO1001	R\$24.000,00
	117	3.3.90.18	1500CO1001	R\$684.480,00

SPM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
41101 - SPM	0897	3.3.90.18	1500	R\$92.880,00
	0897	3.3.90.20	1500	R\$18.000,00
	0897	4.4.90.20	1500	R\$12.000,00

CODISE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
19301 - CODISE	0059	3.3.90.20	1500	R\$90.000,00

0059	4.4.90.20	1500	R\$60.000,00
------	-----------	------	--------------

A **CODISE** e a **SPM** disponibilizarão os recursos previstos para a **FAPITEC/SE** por meio de **destaque de créditos orçamentários**, de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, para cobrir as despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

A FAPITEC/SE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, o Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 36 (trinta e seis) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Fica eleito o foro de justiça da capital do Estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, as partes celebrantes firmam o presente instrumento, por meio de suas assinaturas digitais, em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 2001, que estabelece o marco legal para o uso de assinaturas digitais e documentos eletrônicos no Brasil.

**Aracaju, 3 de setembro de 2024**





**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Camila Argolo Godinho  
Secretário(a) de Estado



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretário(a) de Estado



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7VDA-WCPX-MJD7-LMON



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 21/08/2024 12:55:55 (Docflow)
- Camila Argolo Godinho - 30/08/2024 12:45:40 (Docflow)
- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 03/09/2024 09:56:01 (Docflow)
- Ronaldo Botelho Guimarães - 23/08/2024 13:07:22 (Docflow)